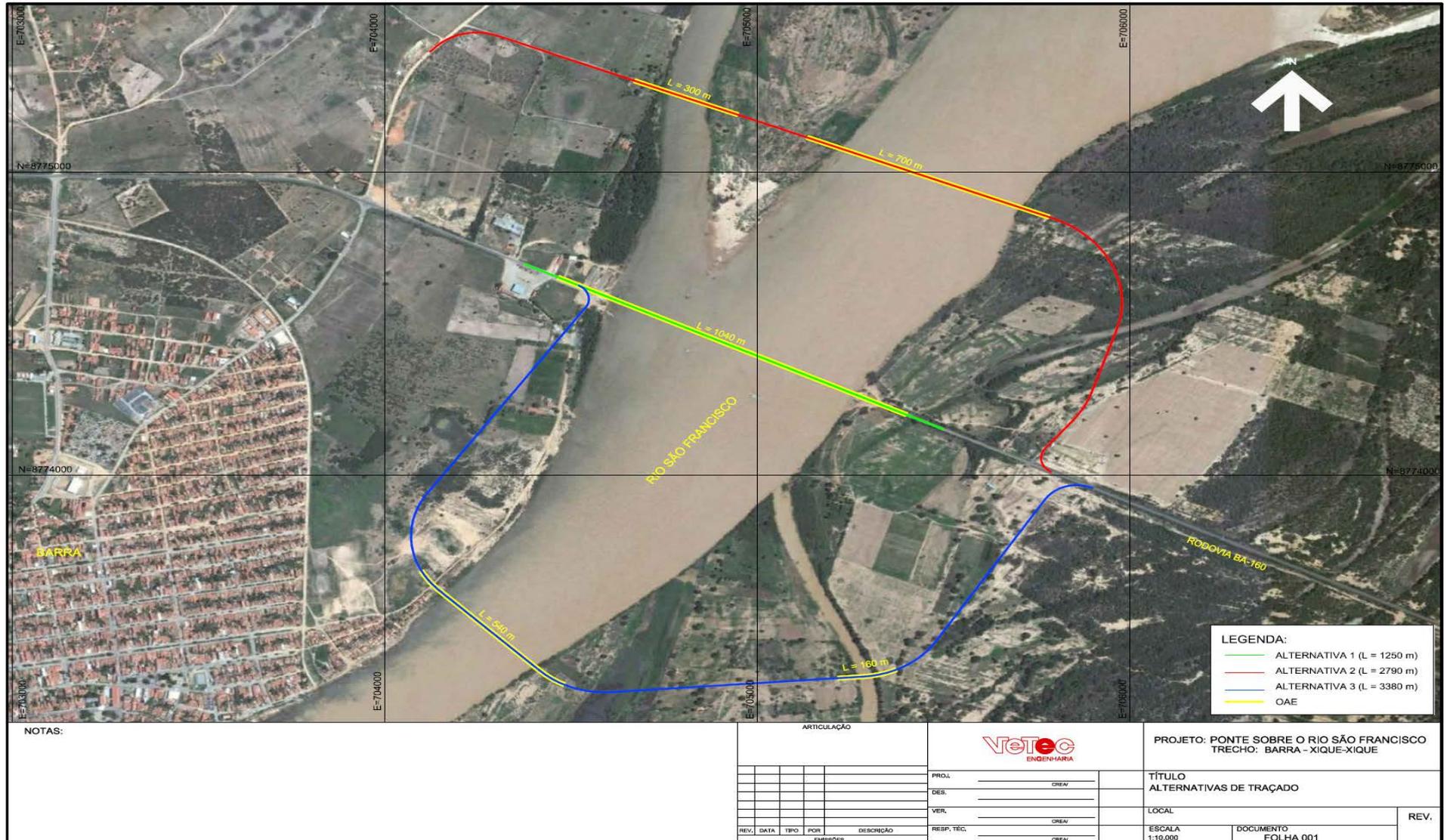


## Anexo IV. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

O presente Padrão de Desempenho é aplicável ao projeto da Ponte de Interligação dos municípios de Xique-Xique e Barra, onde está prevista atividades de desapropriação de benfeitorias.

Foram apresentadas pela equipe de engenharia três alternativas de traçado para a travessia (pontes e respectivos traçados de acesso), sobre o rio São Francisco, que interligará os municípios de Xique-Xique e Barra.

Mapa 1 – Alternativas de Traçado – Ponte sobre o rio São Francisco.



NOTAS:

ARTICULAÇÃO					VETOC ENGENHARIA		PROJETO: PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO TRECHO: BARRA - XIQUE-XIQUE	
					PROJ.	_____	TÍTULO	
					DES.	_____	ALTERNATIVAS DE TRAÇADO	
					VER.	_____	LOCAL	
					RESP. TEC.	_____	ESCALA	REV.
							1:10.000	
							DOCUMENTO	
							FOLHA 001	

As três alternativas foram avaliadas a partir de dois níveis de análise: uma de nível mais abrangente (macro), com base em dados secundários, e outra mais detalhada, com base em dados primários.

A metodologia detalhada de análise e os resultados estão contemplados no Produto 3 – Análise de Vulnerabilidade (Arcadis, 2015). A alternativa de traçado que se mostrou mais ambientalmente recomendada foi a Alternativa 01, compatível com a interpretação da engenharia do projeto.

A checagem em campo realizada permitiu averiguar a presença de 5 edificações que se configuram como 4 comércios (um em conjunto com residência) e uma guarita, localizados próximos aos pontos de embarque das balsas, que são utilizadas para a interligação entre os municípios de Xique-Xique e Barra.

Os comércios presentes na área da alternativa de traçado 1, se caracterizam por serem de pequeno porte, bares ou lanchonetes de até 40 m<sup>2</sup>, que têm como público as pessoas que aguardam a chegada das balsas para a travessia do rio São Francisco. A guarita encontrada na faixa da alternativa 1, ocupa uma pequena área de cerca de 4 m<sup>2</sup>.

A classificação das referidas edificações é apresentada a seguir.

**Tabela 1 – Quantidade de edificações afetadas por uso e padrão**

Padrão Residências					Padrão Comércio/Serviços Locais		
Rústico até 50m <sup>2</sup>	Popular até 70m <sup>2</sup>	Simplex até 100m <sup>2</sup>	Normal até 150m <sup>2</sup>	Superior acima de 150m <sup>2</sup>	Baixo	Médio	Alto
		1			4		

Para o PS 5, o reassentamento involuntário refere-se tanto ao deslocamento físico quanto ao econômico, como perda de bens ou de acesso a bens, bem como perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência. De acordo com a Nota de Orientação 5, o reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou econômico. Conforme este PS, o reassentamento involuntário deve ser evitado, sempre que possível, para minimizar o risco de empobrecimento. Porém, quando o reassentamento involuntário for inevitável, medidas apropriadas devem ser cuidadosamente planejadas e executadas, para minimizar os impactos adversos causados as pessoas deslocadas e as comunidades anfitriãs

Deverá sempre ser considerada a elaboração de alternativas viáveis de projeto para tentar evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou econômico, ponderando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, dedicando atenção especial aos impactos sobre os mais vulneráveis. Quando não for possível evitar tal deslocamento, deverão ser oferecidas as comunidades e as pessoas deslocadas, a indenização pela perda de

bens ao custo total de reposição e outras formas de assistência que as ajudem a melhorar ou restabelecer seus padrões de vida ou meios de subsistência. Para tanto, deverá ser realizado um levantamento para reunir dados socioeconômicos apropriados para identificar e determinar quem terá o direito de receber indenização e assistência e evitar que pessoas que não tenham esse direito, possam pleitear benefícios

O custo total de reposição acima citado é definido no PS5 como o valor de mercado dos bens, acrescido dos custos da transação. O valor de mercado, por sua vez, é o valor necessário para que as Comunidades Afetadas substituam bens perdidos por novos bens de valor semelhante. O método de avaliação para determinar o custo de reposição deve ser documentado e incluído nos Planos Reassentamento aplicáveis, e na aplicação do método de avaliação. Não deverá ser considerada a depreciação de estruturas e bens.

O possível custo de mitigação do deslocamento econômico e físico deverá ser examinado logo no início da fase de elaboração do projeto, e deverá ser integrado na elaboração e desenvolvimento do projeto, sendo esta avaliação prévia de extrema importância para avaliar a viabilidade de elaborações de projeto, tecnologias, rotas ou locais alternativos.

De acordo com as Notas de Orientação da Corporação Financeira Internacional - IFC, o Padrão de Desempenho 5 requer o fornecimento de moradia e um grau de garantia de propriedade às pessoas deslocadas nas áreas de reassentamento. Moradia ou abrigo adequados podem ser avaliados de acordo com a qualidade, segurança, porte, número de cômodos, acessibilidade de preços, habitabilidade, adequação cultural, acessibilidade, garantia de propriedade e características do local.

Moradia adequada deve permitir acesso às opções de emprego, mercados e outros meios de subsistência, tais como campos ou florestas agrícolas, bem como infraestrutura e serviços básicos, tais como água, eletricidade, saneamento, assistência à saúde e educação, dependendo do contexto local e se tais serviços podem ser suportados e sustentados. Áreas adequadas não devem estar sujeitas a alagamento e outros riscos.

De acordo com as Notas de Orientação da IFC, nos casos em que a aquisição de terras afeta as estruturas comerciais, o proprietário da empresa afetado tem direito a indenização pelo custo de reestabelecimento das atividades comerciais em outro lugar, pela perda de lucro líquido durante o período de transição e pelos custos da transferência e reinstalação da planta, maquinário ou outros equipamentos. Assistência também deve ser disponibilizada aos empregados da empresa para indenizar sua perda temporária de emprego.

Portanto, para os casos de desapropriação de comércios e serviços, além do recebimento do valor da indenização, deverá ser previsto o seguinte auxílio ao proprietário do comércio: auxílio para reinstalação da atividade econômica em outro local, reposição da renda declarada / pagamento a título de lucro cessante, recebimento do valor referente a 6 meses da renda líquida mensal declarada e, atendimento aos empregados da empresa a ser desapropriada, durante o período de transição.

- Plano de Ação de Reassentamento / Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência

Plano de Ação de Reassentamento deverá incorporar os requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, independentemente do número de pessoas afetadas considerando a indenização pelo custo total de reposição dos bens perdidos. A elaboração deste plano objetiva minimizar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas.

Deverá sempre ser dedicada uma atenção especial às necessidades dos mais pobres e vulneráveis. E todas as transações para a aquisição de direitos sobre a terra, bem como as medidas indenizatórias e as atividades de realocação, deverão ser documentadas.

O Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência fornecerá uma indicação clara com relação a como as famílias e comunidades afetadas serão envolvidas em um processo contínuo de consulta organizada e iterativa através do processo de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento

Procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser estabelecidos para acompanhamento da execução do Plano de Ação de Reassentamento, para viabilizar a aplicação de medidas corretivas que forem necessárias. O Plano de Ação de Reassentamento ou um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência será dado como executado, quando os impactos adversos provocados pelo reassentamento tiverem sido tratados em conformidade com o plano pertinente, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho.

- Auditoria de Conclusão de Reassentamento

Deverá ser realizada uma Auditoria de Conclusão de Reassentamento em circunstâncias em que se considerar que o reassentamento representa um risco de impactos sociais adversos significativos. O elevado risco social associado ao requisito de auditoria de fechamento, poderá estar relacionada à dimensão de um reassentamento, à vulnerabilidade específica das famílias afetada

A Auditoria de Conclusão deverá ser realizada por profissionais qualificados em reassentamento assim que todos os principais compromissos do Plano de Ação de Reassentamento e o período de monitoramento acordado forem concluídos. Tal auditoria objetiva avaliar se as atividades realizadas afim de restaurar o padrão de vida da população afetada foram concebidos e realizados adequadamente.

A seguir são resumidos os principais requisitos necessários para atendimento ao PS 5.

**Quadro 1 – Requisitos Padrão de Desempenho 5 que deverão ser implementados no Projeto de Concessão do Sistema BA-052.**

Requisitos
Elaboração de alternativas do projeto que sejam viáveis para evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou econômico, ponderando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, dedicando atenção especial aos impactos sobre os pobres e vulneráveis.
Oferecer as comunidades e pessoas deslocadas, indenizações por perda de bens, ao custo total de reposição e outras formas de assistência, que as ajudem a melhorar ou restabelecer seus padrões de vida ou meios de subsistência.
Fornecer oportunidades para que as comunidades e pessoas deslocadas possam se beneficiar adequadamente do desenvolvimento proporcionado pelo projeto.
Para a aplicação do método de avaliação, não deve ser levada em consideração a depreciação de estruturas e bens.

*Elaboração: Arcadis, 2016.*

Cabe ressaltar que apesar da aplicabilidade do presente PS, a SEINFRA solicitou a não inserção deste, sendo assim os riscos inerentes a não aplicação deste fica a cargo do solicitante.